

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Município de Turvo/SC por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário (SIACO), manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos itens referente objeto abaixo especificado.

As propostas poderão ser enviadas em cópia nos e-mails: licita@turvo.sc.gov.br e licitacao@turvo.sc.gov.br, ou pessoalmente no setor de licitação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até as 17h do dia 16/09/2026.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site <https://turvo.sc.gov.br>, solicitação via e-mail: licita@turvo.sc.gov.br e licitacao@turvo.sc.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação em horário de expediente.

Objeto: Aquisição de bens destinados à premiação da Campanha Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio e Prestação de Serviços Locais “COMPRE AQUI”, instituída pela Lei Municipal nº 2.694, de 25 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
Exclusiva para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE TURVO, com sede na Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, Turvo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.586.983/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário (SIACO), leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – BASE LEGAL

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2. Decreto Municipal nº 055/2024, art. 57, IV

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de bens destinados à premiação da Campanha Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio e Prestação de Serviços Locais “COMPRA AQUÍ”, instituída pela Lei Municipal nº 2.694, de 25 de agosto de 2026, de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do presente Aviso.

Item	Descrição/ Especificação	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Cervejeira frost free, 82 litros, 220 V.	UN	2	R\$ 2.245,24	R\$ 4.490,48
2	Bicicleta masculina aro 29, quadro em aço carbono, 21 marchas, suspensão dianteira e freios a disco.	UN	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
3	Celular smartphone 5G, tela de 6,9”, 256 GB de memória interna, 4 GB de memória RAM.	UN	4	R\$ 1.099,00	R\$ 4.396,00
4	Secadora de roupas, 12 kg, 11 programas, 220 V.	UN	3	R\$ 2.089,07	R\$ 6.267,21
5	Máquina de lavar roupas, 15 kg, 11 programas de lavagem, 220 V.	UN	2	R\$ 1.997,44	R\$ 3.994,88
6	Bicicleta feminina aro 29, quadro em aço carbono, 21 marchas, suspensão dianteira e freios a disco.	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
7	Geladeira Duplex frost free, 333 litros, 220 V.	UN	2	R\$ 2.547,23	R\$ 5.094,46
8	Notebook, tela de 15,6”, processador i3, 256 GB SSD, 8 GB de memória RAM, 220 V.	UN	2	R\$ 2.619,00	R\$ 5.238,00
9	Moto elétrica de roda larga, 1.000 W, bateria removível de lítio-ferro-fosfato, 60 V/24 Ah, velocidade de até 32 km/h, com 3 níveis de velocidade, opção de ré, freios dianteiro e traseiro a disco hidráulico, suspensões dianteira e traseira hidráulicas, painel LED/LCD, farol em LED e setas indicadoras, resistência à água IP64, banco duplo, distância entre eixos de 125 cm, capacidade de até 180 kg e rodas aro 10.	UN	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
10	Forno elétrico, 44 litros, revestimento autolimpante, grade cromada removível, vidro temperado, 220 V.	UN	3	R\$ 701,61	R\$ 2.104,83
11	Robô aspirador 3 em 1, com bateria de até 110 minutos de funcionamento, 220 V.	UN	3	R\$ 821,58	R\$ 2.464,74

12	Micro-ondas, 34 litros, display digital, 1.400 W de potência, 220 V.	UN	2	R\$ 764,47	R\$ 1.528,94
13	Ar-condicionado split, 12.000 BTUs, ciclo frio, 220 V.	UN	1	R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$48.908,54

2.1.1. As entregas dos produtos serão solicitadas de acordo com o cronograma de sorteios previsto na Lei Municipal nº 2.694/2026. Após a emissão da autorização de fornecimento, os produtos deverão ser entregues em até 5(cinco) dias, na Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário (SIACO), localizada na sede Prefeitura Municipal de Turvo/SC, Rua Nereu Ramos, 609, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

2.2. O valor estimado previsto para a compra dos produtos é de R\$ 48.908,54 (quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação para a aquisição de bens diversos, como eletroeletrônicos, eletrodomésticos, bicicletas e veículos de mobilidade elétrica, justifica-se pela necessidade de garantir a execução efetiva da Campanha Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio e Prestação de Serviços Locais “COMPRE AQUI”, instituída pela Lei Municipal nº 2.694, de 25 de agosto de 2026.

A campanha tem como objetivo incentivar a valorização do comércio e da prestação de serviços locais, estimular a realização de compras e contratações no âmbito do Município, bem como promover a emissão de documentos fiscais e, conseqüentemente, contribuir para o fortalecimento da economia local e para o incremento da arrecadação municipal.

A implementação da campanha, por meio da distribuição de prêmios aos consumidores participantes, constitui importante mecanismo de incentivo à participação da população e à valorização dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços locais. Para tanto, faz-se necessária a aquisição dos bens previstos para as premiações, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas pela Administração, possibilitando a realização dos sorteios previstos na legislação municipal.

A aquisição dos prêmios, que compreende diferentes categorias de bens, demanda a contratação de fornecedores capazes de disponibilizar os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, dentro dos prazos necessários e em condições adequadas de qualidade e preço, de modo a garantir o regular desenvolvimento da campanha e o cumprimento de sua finalidade.

Além dos benefícios relacionados à movimentação econômica, a campanha contribui para aproximar a população dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do Município, incentivando a preferência pelo comércio local e fortalecendo a participação da comunidade nas ações promovidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a aquisição e a disponibilização dos prêmios destinados aos sorteios da Campanha “COMPRE AQUI”, permitindo a efetiva execução da política de incentivo prevista na Lei Municipal nº 2.694/2026 e contribuindo para o fortalecimento do comércio, da prestação de serviços e da economia do Município de Turvo/SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente dispensa é exclusiva para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo os benefícios de que trata o Decreto Municipal nº 043/2021.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em apresentar proposta de preços para execução do objeto desta dispensa, deverão protocolar sua proposta, de conformidade com o Anexo I (modelo de proposta) desta Dispensa, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, ou em cópia nos e-mails: licita@turvo.sc.gov.br e licitacao@turvo.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até às 17hs do dia 16/09/2026.

5.1.1. Junto à proposta deverá ser anexado:

5.1.1.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.1.1.2. **Apresentar obrigatoriamente prospecto, manual ou ficha técnica dos produtos ofertados, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas necessárias à comprovação do atendimento às exigências deste Aviso de Dispensa e demais anexos do processo.**

5.1.1.3. Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos e limites para ME e EPP, conforme **Anexo II**;

5.2. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para envio da mesma.

5.3. Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

5.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Na classificação das propostas de preços, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 043/2021.

6.2.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Turvo/SC, assim entendidas como empresas locais.

6.2.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

- 6.3.1. Estiver desconforme com as diretrizes e especificações prescritas nesta Dispensa;
6.3.2. Ultrapassar o valor máximo admitido para cada item desta licitação ou com preço manifestamente inexequível.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constante do subitem 7.3, serão solicitados apenas do fornecedor que tiver a melhor proposta (menor preço).

7.1.1. O prazo para entrega da documentação é de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.

7.2. Previamente à contratação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP -(<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal - Alvara/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

h) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

i) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

j) comprovante de regularidade para com o FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo III**.

7.4. O descumprimento dos subitens acima, parcial ou total, implicará na inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

7.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será formalmente comunicado e deverá aguardar a autorização de fornecimento para realizar a entrega dos itens, conforme o cronograma de sorteios previsto na Lei Municipal nº 2.694/ 2026.

9 - PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a partir do recebimento e atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, através de depósito bancário em conta da licitante contratada.

9.1.1. Cópia da Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras do município de Turvo, através do e-mail compras@turvo.sc.gov.br, juntamente com as Certidões apresentadas neste aviso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.001 - Secretaria de Administração e Finanças

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (17)

05.001 – SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO

2.006 – Manut. e Func. Sec. de Ind. Agroind. Com. Trab. E Des. Com.

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080(29)

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso desta dispensa será divulgado no portal no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site <https://turvo.sc.gov.br>

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

12.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Turvo/SC, 11 de setembro de 2026.

Higna de Brittos Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Aquisição de bens destinados à premiação da Campanha Municipal de Incentivo à Valorização do Comércio e Prestação de Serviços Locais “COMPRE AQUI”, instituída pela Lei Municipal nº 2.694, de 25 de agosto de 2026, de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do presente Aviso:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
					TOTAL	R\$

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

b) Garantia de 12 (doze) meses;

c) Declaro:

1) que o valor apresentado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento objeto desta licitação, e também os encargos sociais, taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos, e tudo mais necessário ao perfeito e cabal fornecimento dos itens;

2) conhecer e concordar plenamente com o Aviso de Dispensa e seus Anexos;

3) que o e-mail e o telefone informado nesta proposta é válido, e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data, de de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E LIMITES PARA ME E EPP (ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021) – (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2026

Ao Município de Turvo

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, dede 2026.

.....
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2026

A empresainscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador do CPF nº, DECLARA:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

() para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

() de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente aviso de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Turvo/SC de de 2026.

Nome responsável da Empresa
CPF nº